



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA N.º 13.582”

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito em exercício do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 52, VI, c/c Art. 75, II da Lei Orgânica Municipal – LOM; Art. 75 da Lei 2.514/2016 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que a sindicância instaurada por meio da Portaria n.º 13.344/2017, publicada em 05.05.2017, para fins de apurar descumprimento das regras internas do Abrigo Institucional Esperança pelo servidor BILBATSON GODOY BUENO, matrícula 3.470, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, descumpriu o prazo máximo de duração previsto no art. 68 da Lei 2.514/16;

CONSIDERANDO que a não observância dos prazos afetos à comissão não acarreta a nulidade do respectivo processo, conforme art. 37 da Lei 2.514/16, bem como não causou nenhum prejuízo a defesa do Servidor;

CONSIDERANDO que o atraso da conclusão dos trabalhos da sindicância decorreu do fato do Servidor investigado ter apresentado atestado médico, assinado pelo Médico Vagner Pereira – CRM 22.135, indicando afastamento até 05.07.2017, bem como em razão da Presidente da Comissão ter se afastado em razão de licença maternidade, e, portanto, não existindo responsabilidade a ser apurada pelo atraso, na forma do parágrafo único do art. 68 da Lei 2.514/16;

CONSIDERANDO o dever da autoridade administrativa em providenciar a apuração imediata de eventuais irregularidades praticadas no serviço público, conforme Lei 2.514/2016;

RESOLVE:

I – DESIGNAR NOVA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA em face do servidor municipal **BILBATSON GODOY BUENO**, matrícula 3.470, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que conforme consta no ofício 052/2017, anexo ao ofício 445 de 20 de abril de 2017 da Secretária Municipal de Assistência Social o servidor “vem descumprindo as regras internas do Abrigo Institucional Esperança, mais especificamente no que se refere aos fatos ocorridos nos dias 12.10.2016 e 13.04.2017”, tendo desta forma, em tese, infringido o art. 2º, X, da Lei 2.514/2016.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

II – DESIGNAR de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei 2.514/2016, os servidores abaixo discriminados para comporem a comissão que procederá a continuidade da apuração da suposta irregularidade, a saber:

Presidente - Wagner Melhado Bera

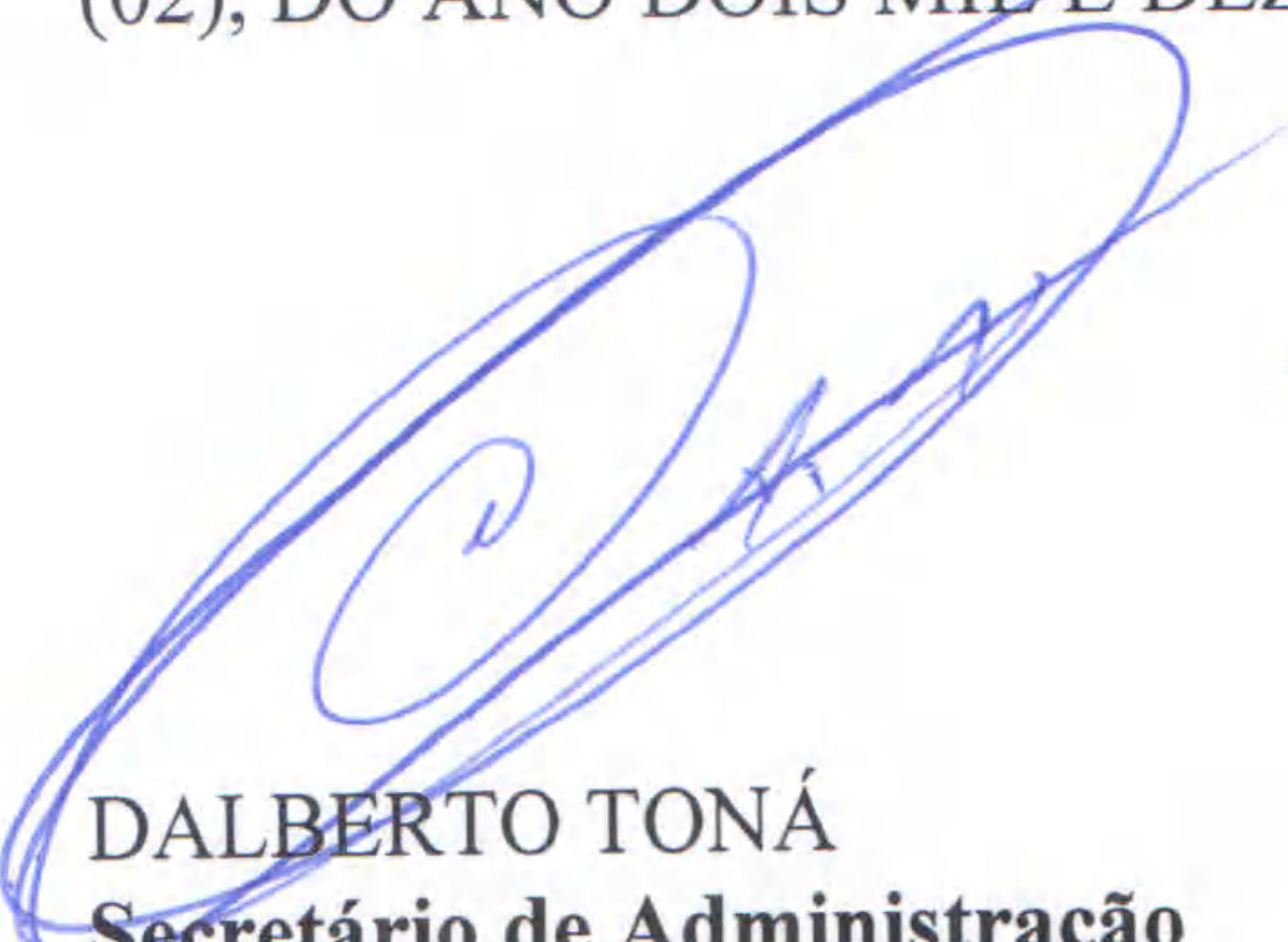
Membro - Lorena Dias Molina Gonçalves

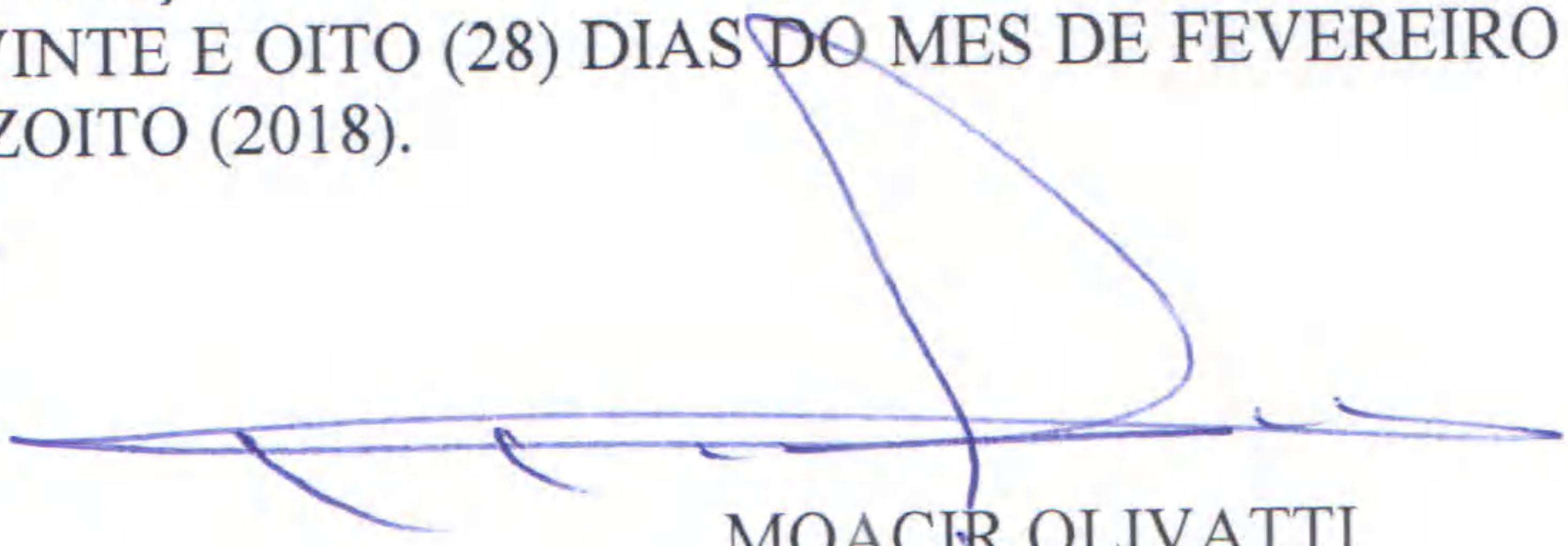
Membro - Carlos André Toná Mouro

III – ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente portaria, para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com prévia autorização, conforme legislação vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MES DE FEVEREIRO
(02), DO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018).


DALBERTO TONÁ
Secretário de Administração


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal